



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3139

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas, Centros Comunitários e de Convívio, Alas Oftalmológicas, Salas, etc

Autoria: Executivo Municipal

Data: 19/11/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 82/92. Denomina o Centro de Convívio "Otávio Silveira", localizado no Mercado Municipal Central de Montes Claros. (Referente à Lei nº 2.087, de 03/12/1992).

Controle Interno – Caixa: 8.2

Posição: 71

Número de folhas: 04

Espécie: PL
Categoria: Denominação
Cl: 8.2
Ordem: 11
nº fls. 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

82/92

Autor: Prefeito Municipal

45

Assunto:

Denominando Centro de Convívio Otávio Silveira,
situado no Mercado Municipal Central. *nesta cidade.*

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 19.11.92
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 19.11.92
- 3 *Aprovado em 1º - 24.11.92.*
- 4 *À Com. de Legislação - 24.11.92*
- 5 *Aprovado em 2º - 26.11.92*
- 6 *À Com. de Redação - 26.11.92*
- 7 *Aprovado em 3º - 01.12.92.*
- 8 *A sanção - 01.12.92.*
- 9 *Expediente -*
- 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

Em, 20 de novembro de 1992.

Of. N.º : CJ/141/92.
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

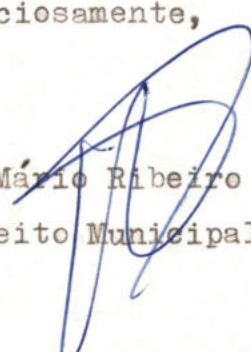
Senhor Prefeito:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a V.Exa., visa denominar o Centro de Convívio situado no Mercado Central "CENTRO DE CONVÍVIO OTÁVIO SILVEIRA", numa justa homenagem àquele que, em vida, relevantes serviços prestou a nossa comunidade.

Falecido em 30 de novembro de 1.980 cursou primário na Escola Gonçalves Chaves e ginásio na Escola Normal, tendo prestado vários e relevantes serviços durante vários anos no Asilo São Vicente de Paula, realizando extenso trabalho na área social.

Na expectativa de sua aprovação, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr., Dr. Cláudio Pereira
MD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta.





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG

MONTES CLAROS
Cidade é por vozes

PROJETO DE LEI Nº.....DE.....DE.....DE 1.992. EM

DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

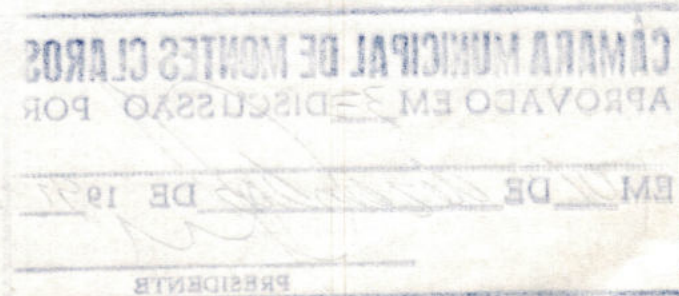
Artigo 1º - Fica denominado "CENTRO DE CONVÍVIO OTÁVIO SILVEIRA" o Centro de Convívio situado no Mercado Municipal Central Christo Raeff Nedelkoff, desta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, em 20 de novembro de 1.992.

Dr. Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
EM 7 DE novembro DE 1992

PRESIDENTE

E legal e constitucional

Edvardo Nelson
Leite

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR
EM 2 DE novembro DE 1992

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Orçamento
EM 4 DE novembro DE 1992

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCUSSÃO POR
EM 6 DE novembro DE 1992

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Administração
EM 6 DE novembro DE 1992

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3 DISCUSSÃO POR
EM 11 DE dezembro DE 1992

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 9 DE dezembro DE 1992

PRESIDENTE